

CASAS
MAINA

1. The date of the report is 1964.
 2. The date of the report is 1964.
 3. The date of the report is 1964.
 4. The date of the report is 1964.

000000000000

Received 14 July 1998

$$T_{11}^2 T_{22}^2 = T_{12}^2 T_{21}^2 = T_{11} T_{12} T_{21} T_{22} = T_{22} T_{21} T_{12} T_{11} = 1$$

2010年12月10日

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

Journal of Interpersonal Violence 26(10) 1987-2001
© The Author(s) 2011. Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$

... ..

1974 年 11 月 9 日

011p

232-0211 0312 0617 0819

2025-02-19 07:12 UTC [REDACTED] 6872 5070 6200 6200 6200 6200

1. The first step in the process of the development of a new product is the identification of a market need. This is often done through market research, which can be conducted in a variety of ways, including surveys, focus groups, and interviews. The goal is to understand what customers want and need, and to identify any gaps in the current market.

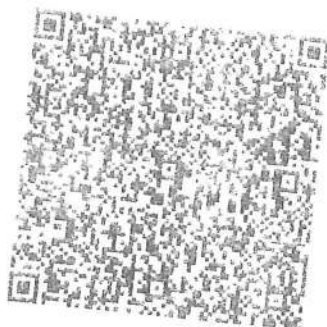
2. Once a market need has been identified, the next step is to develop a concept for a new product. This involves brainstorming ideas and creating a rough sketch of the product. The concept should be based on the market need and should be unique and innovative.

3. The third step is to create a prototype of the product. This is a physical model of the product that can be used to test the concept and to get feedback from potential customers. The prototype should be made of a material that is easy to work with and that can be modified easily.

4. The fourth step is to conduct a market test. This involves selling the product to a small group of customers and observing their reactions. The goal is to see if the product is actually wanted and if it meets the market need.

5. The fifth step is to make any necessary adjustments to the product. If the market test shows that the product is not meeting the market need, then changes may need to be made. This could involve changing the design, the price, or the way the product is marketed.

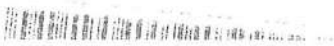
6. The final step is to launch the product into the market. This involves creating a marketing plan and promoting the product to a wider audience. The goal is to make the product successful and to establish it as a new product in the market.

[illegible]

Post. 1789-1800: 1789-1800
1789-1800: 1789-1800
1789-1800: 1789-1800
1789-1800: 1789-1800

[illegible]
$$\text{Def } \mathbf{c} = \mathbf{A} \mathbf{c} = \mathbf{A} \mathbf{c} + \mathbf{b} \mathbf{c} \mathbf{b}$$

various other treatments.



**CASAS
BAHIA**

GRUPO CASAS BAHIA

GRUPO CASAS BAHIA SR

AV. SHERBORN - 10000, JARDIM SHERBORN, 105, 10500-000
22.643.000,20-00000000, 07.61901012

CP 133.041 2007/1502-01
R. 9634/2045
IN

17/02/2025 18:44:12

CONDOMINIO RUA LISBOA

CONDOMINIO

VALOR DE VENDA

1.424,05

TOTAL R\$

1.424,05

VALOR

1.424,05

VALOR

AV. SHERBORN - 10000, JARDIM SHERBORN, 105, 10500-000

22.643.000,20-00000000, 07.61901012

17/02/2025 18:44:12

CP 133.041 2007/1502-01

R. 9634/2045

IN

2025.001

17/02/2025 18:44:12

CONDOMINIO RUA LISBOA

CONDOMINIO

CONDOMINIO RUA LISBOA

AV. SHERBORN - 10000, JARDIM SHERBORN, 105, 10500-000
22.643.000,20-00000000, 07.61901012

CONDOMINIO

CONDOMINIO

5322916

AV. SHERBORN - 10000, JARDIM SHERBORN, 105, 10500-000

22.643.000,20-00000000, 07.61901012

CONDOMINIO RUA LISBOA

CP 133.041 2007/1502-01

R. 9634/2045

IN

2025.001



09:38

LTE

← +55 11 95863... □ 📞 ⋮

(MESMO QUE NÃO ESTEJA
ACENDENDO A TELA)

Foto da etiqueta traseira com
o número de série, que seja
legível para que possamos
coletar os dados para
abertura de ordem de
serviço.

Lembrando que para agilizar
o atendimento as fotos
precisam estar nítidas e
inteiras.

Para finalizar, por favor
confirme o endereço e, se
possível indique um ponto
de referência.

Atenciosamente,
Equipe AOC/PHILIPS

15:50

11 de julho de 2025



😊 | Mensagem



09:38

LTE

← +55 11 95863... □ 📞 ⋮



😊 | Mensagem



CONTRATO DE VENDA FINANCIADA

1. VENDEDORA: **GRUPO CASAS BAHIA S/A**, Rua Samuel Klein, 83 -
São Caetano do Sul - SP - CNPJ 33.041.260/0652-90.

2. COMPRADOR: **MARILEIDE BRITO DA SILVA** CLIENTE: 947166840
CPF 120190893-00 RG 20020103662 42 CE
R 49 654
JEREISSATI II MARACANAU CE 61901-110
TELEFONE: (85) 985189343 E-MAIL:

3. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: **BANCO BRADESCO S/A**

II - CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO:		Contrato:	21 1789 0070.460-2
(1) Vr Compra do(s) Bem(ns) :	2.063,95 (11)	Data do Contrato :	17/02/2025
(2) Vr Entrada :	0,00 (12)	Data do 1º Vencimento :	18/04/2025
(3) Vr Financiado Total (1-2) :	2.063,95 (13)	Data do Último Vencimento :	18/03/2026
(4) Vr Desp. Financeira :	2.082,05 (14)	Forma de Pagamento :	Carnê
(5) Vr Crédito :	4.146,00 (15)	Taxa Efetiva :	10,33% ao mês 225,32% ao ano
(6) Plano: 12 X	345,50 (16)	CET (base 365 dias) :	13,15% ao mês 340,59% ao ano
(7) Valor de IOF total :	40,56	conforme planilha anexa	
(8) Quantidade de Parcelas :	12		
(9) Valor de IOF por Parcela :	3,38		
(10) Valor de cada Parcela com IOF :	348,88		

17/02/2025 18:37:42

III - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:

1. O COMPRADOR adquiriu, num estabelecimento comercial da VENDEDORA, as mercadorias especificadas nas notas fiscais anexadas a este CONTRATO, sendo que o financiamento ao COMPRADOR, destinado ao pagamento à vista do preço ou parte do preço das mercadorias retro referidas, será efetuado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dentro das condições abaixo mencionadas.

2. Em cumprimento ao convencionado no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, celebrado entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a VENDEDORA, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA concede, neste ato, ao COMPRADOR, um financiamento, no valor mencionado no QUADRO II, que será utilizado exclusivamente no pagamento à vista das mercadorias, especificadas nas notas fiscais anexadas a este CONTRATO, comercializadas pela VENDEDORA.

3. Os encargos a serem pagos pelo COMPRADOR à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, serão calculados mediante aplicação da taxa efetiva mensal e a correspondente taxa efetiva anual, especificadas no QUADRO II, pelo número de dias decorridos desde a data de concessão do financiamento até o seu vencimento.

4. Fica esclarecido que na taxa efetiva mensal e correspondente taxa efetiva anual previstas neste CONTRATO estão compreendidos juros, atualização monetária, despesas de captação dos recursos com que será atendido o crédito ora concedido, bem como de sua contratação e cobrança, além dos tributos e contribuições parafiscais que incidam sobre esta operação, excluído o Imposto sobre Operações de Crédito - IOF, que será cobrado de forma separada no valor indicado no item II - [7], dividido pelo número de parcelas.

5. O valor total do CONTRATO será pago pelo COMPRADOR, através de carnê de pagamento, em prestações mensais e sucessivas, de acordo com os valores acima expressos.

5.1 Se o COMPRADOR for FUNCIONÁRIO da GRUPO CASAS BAHIA S/A ou outra empresa do grupo, fica autorizado pelo COMPRADOR o desconto em FOLHA DE PAGAMENTO dos valores do contrato acima expressos.

5.1.1. Em caso de afastamento médico ou por qualquer outro motivo que suspenda o pagamento de salários, bem como em caso de desligamento, e existindo saldo à pagar, o COMPRADOR deverá retirar o carnê de pagamento na filial de origem, e manter os pagamentos das prestações de forma consecutivas.

5.2. O pagamento do carnê deverá ser efetuado, nos caixas da GRUPO CASAS BAHIA S/A ou na rede bancária autorizada, cuja quitação será dada por meio de chancela mecânica aposta no respectivo carnê de pagamento.

6. A VENDEDORA declara-se solidariamente responsável, juntamente com o COMPRADOR, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, resultantes deste CONTRATO.

CONTRATO DE VENDA FINANCIADA

COMPRADOR: MARILEIDE BRITO DA SILVA

CONTRATO:

21 1789 0070.460-2

7. Ocorrendo impontualidade de qualquer quantia devida por força deste CONTRATO, sem prejuízo do vencimento antecipado, os débitos ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, a mora pelo atraso, calculada de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, a juros moratórios à taxa de 1,00% (HUM por cento) ao mês, despesas de cobrança de 2,00% (DOIS por cento) multa moratória de 2,00% (DOIS por cento) e juros remuneratórios nos mesmos percentuais das taxas contratadas nessa CAC, de acordo com a taxa sobre o saldo devedor atualizado, além de honorários advocatícios e custas, no caso de procedimento judicial.

8. O COMPRADOR emite, neste ato, em favor da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, uma nota promissória representativa da dívida contraída neste CONTRATO, incluindo a valor do principal e encargos, responsabilizando-se pela integral liquidação de débito oriundo deste CONTRATO.

9. Em caso de ocorrer distrato ou resolução deste CONTRATO, por culpa exclusiva do COMPRADOR, este ficará obrigado a ressarcir à VENDEDORA todas as despesas oriundas deste CONTRATO, dentre as quais as despesas administrativas, despesas de transporte para a entrega e retirada da(s) mercadoria(s) especificadas nas notas fiscais anexadas a este CONTRATO.

10. Será facultado ao COMPRADOR amortizar ou liquidar antecipadamente a sua dívida resultante deste CONTRATO, observando o disposto nas cláusulas abaixo.

10.1. O COMPRADOR poderá, a qualquer tempo, liquidar antecipadamente, total ou parcialmente, suas obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantindo-se as práticas decrébito responsáveis, de educação financeira e de prevenção e tratamento de situações de superendividamento, oportunidade em que o valor presente do pagamento antecipado será calculado conforme preceitua a legislação e a regulamentação vigentes, observado que o pagamento das eventuais parcelas deverá ser realizado integralmente.

10.2. Nas situações em que as despesas associadas à contratação realizada por meio deste CONTRATO forem também objeto de financiamento, essas despesas integrarão igualmente a operação para apuração do valor presente para fins de amortização, total ou parcial, da dívida ainda em aberto.

11. O COMPRADOR autoriza a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a VENDEDORA a pesquisar e confirmar seus dados cadastrais e biométricos, por ele fornecidos neste CONTRATO, bem como compartilhar todas as informações, dados cadastrais e biométricos fornecidos em razão deste CONTRATO.

12. O COMPRADOR concorda, neste ato, em receber comunicados, notificações, informações e ofertas da VENDEDORA e/ou da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por e-mail, telefone ou whatsapp.. Declara, ainda, para todos os efeitos, que o seu endereço eletrônico (e-mail, telefone ou whatsapp) fornecido no preâmbulo deste Contrato está correto e se compromete a manter o cadastro da VENDEDORA atualizado em caso de alterações.

13. O PRESENTE contrato constitui título executivo extrajudicial, consoante artigo 784, do Código de Processo Civil.

14. Fica eleito, para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO, o foro da sede da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou do local onde tiver sido firmado este CONTRATO, a crédito do autor da demanda judicial.

15. O COMPRADOR declara que recebe, neste ato, o carnê de pagamento descrito neste contrato.

16. Este CONTRATO é firmado em 02 (duas) vias de igual teor.

Declaro que recebi, neste ato, uma via do Contrato de Venda Financiada e os respectivos carnês para pagamento.

MARACANAU , 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Marileide Brito da Silva
COMPRADOR

VENDEDORA: GRUPO CASAS BAHIA S/A

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Grupo/Ramo: 1602 N° da Sorte: 40255

Série: 0048

SEU 1º SORTEIO SERÁ A PARTIR DE

03/2025

Nº. Bilhete de Seguro: 21 1789 000672868

SEGURADO: MARILEIDE BRITO DA SILVA

CÓDIGO: 947166840

NOME SOCIAL:

CPF: 120190893-00

RG: 20020103662 42

ENDEREÇO: R 49

654

BAIRRO: JEREISSATI II

CIDADE: MARACANAÚ

UF: CE

CEP: 61901-110

TELEFONE: ()

PARABÉNS! VOCÊ FEZ UM EXCELENTE NEGÓCIO!

Este seguro indeniza danos incorridos na estrutura do imóvel e conteúdo segurado, em caso de evento coberto.

ATENÇÃO PARA A VIGÊNCIA DA COBERTURA DESTES SEGURO: 12 meses, contados a partir das 24 horas da data da emissão deste Bilhete de Seguro.**VEJA QUAL É O RISCO (EVENTO) COBERTO PELO SEGURO:**Consulte as condições gerais através do site: <https://www.mapfre.com.br/seguo-br/para-voce/parceiros/casa-bahia/>**COBERTURAS CONTRATADAS:****INCÊNDIO:** A Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS *****), contratado para esta cobertura, os danos materiais causados aos bens segurados em consequência de incêndio (inclusive fumaça proveniente de incêndio ocorrido dentro ou fora do terreno onde se localiza o imóvel).**QUEDA DE RAIOS:** A Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS *****), para esta cobertura, os danos materiais causados pela queda de raio ocorrida dentro da área/imóvel onde estiverem localizados os Bens Segurados.**EXPLOSAO:** A Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS *****), para esta cobertura, os danos materiais causados pela explosão de gás ocorrida no interior do terreno/imóvel onde estiverem localizados os bens segurados, contanto que o gás não tenha sido gerado no(s) local(is) segurado(s) ou que este(s) não faça(m) parte de qualquer fábrica de gás.**DANOS ELÉTRICOS:** A Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS *****), para esta cobertura, os danos materiais causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio fora do local segurado.**VENDAVAL (INCLUSIVE FURACAO, CICLONE E TORNADO) E GRANIZO:** A Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS *****), para esta cobertura, os danos materiais causados diretamente pela ocorrência de vendaval e/ou granizo.**ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO:** A Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS *****), para esta cobertura, os danos materiais diretamente causados por roubo ou furto qualificado dos bens de propriedade do segurado no interior do imóvel, pelos prejuízos materiais causados ao imóvel ou seu conteúdo durante a prática do roubo ou furto qualificado, ou mesmo pela sua simples tentativa.**RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR:** A Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS *****), para esta cobertura, quantias pelas quais vier a ser responsabilizado civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, corporais ou materiais, causados a terceiros durante o período de vigência deste seguro, pelo próprio segurado, seu cônjuge, filhos menores que estiverem em seu poder ou em sua companhia, por animais domésticos, cuja posse o segurado obtenha e pela queda de objetos ou seu lançamento em lugar indevido.**EXCLUSÕES GERAIS:** Não estarão cobertos por quaisquer garantias deste seguro, as perdas e danos direta ou indiretamente decorrentes de:

A. Má qualidade, vício, desarranjo mecânico, desgaste pelo uso, deterioração, manutenção/reparo/ajustamento deficiente ou inadequado, erosão, corrosão, ferrugem, oxidação, incrustação, fadiga, fermentação e/ou combustão natural ou espontânea; B. Atos de autoridade pública (civil ou militar) salvo para evitar propagação de danos cobertos por este seguro; C. Atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, motim, confisco, perturbação de ordem política e social, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas, e atos terroristas, devidamente reconhecidos como atentatórios à ordem pública pela autoridade pública competente; D. Qualquer arma química, biológica, bioquímica, eletromagnética ou sistema eletrônico; E. Fissão nuclear, radiações ionizantes, contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares, ou material de armas nucleares; F. Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento (e seus componentes ou periféricos), programa e/ou sistema eletrônico, de telecomunicações ou de interpretação de dados, ainda que devidos a vírus de computador, ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do segurado ou de terceiro; e G. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro.

Grupo/Ramo: 1602 N° da Sorte: 40255 Série: 0048 SEU 1º SORTEIO SERÁ A PARTIR DE 03/2025

N° Bilhete de Seguro: 21 1789 000672868

SEGURADO: MARILEIDE BRITO DA SILVA

CÓDIGO: 947166840

BENS NÃO GARANTIDOS

Não estarão garantidos por este seguro:

A. Alicerces e fundações; B. Animais e plantas de qualquer espécie, quiosques e jardins; C. Bens colocados em garagens, individuais ou coletivas, e dependências anexas que não sejam totalmente fechadas e com portas de acesso específicas; D. Bens de terceiros sob posse, uso ou guarda do segurado; E. Construções com mais de 25% (vinte e cinco por cento) de sua estrutura, paredes e/ou cobertura, de madeira ou outro material combustível, permitindo-se apenas travejamento de madeira para sustentação das telhas. Esta exclusão se aplica à construção principal e às suas dependências; F. Residências desabitadas ou desocupadas por um período superior a 30 (trinta) dias, moradias coletivas, casas de cômodos, pensões, repúblicas ou imóveis situados em zonas rurais, que possuam produção rural; G. Ornamentos, objetos artísticos, históricos, e outros bens culturais de valor estimativo; H. Projetos, desenhos, plantas construtivas, manuscritos e programas de informática (software); I. Telefones celulares e seus acessórios, bem como qualquer equipamento rádio-transmissor portátil ou similares; J. Relógios de pulso, de bolso ou utilizados em correntes e broches; K. Dinheiro (em moeda nacional ou estrangeira), cheques, títulos, cartões de crédito e outros papéis que tenham ou representem valores; L. Veículos terrestres licenciados para uso em via pública, com ou sem propulsão própria, aeronaves, embarcações em geral, trailers, carretas, reboques, jet-skis e motocicletas, incluindo seus acessórios, conteúdo e peças; M. Equipamentos utilizados para o desempenho da atividade profissional, salvo se quando da contratação deste seguro, o segurado tiver informado que se enquadra na condição de micro-empresendedor individual, com inscrição no CNPJ; N. Remédios, perfumes, cosméticos e similares; O. Bens importados cuja origem e/ou aquisição não possam ser comprovadas; e P. Residências de veraneio.

RISCOS EXCLUÍDOS PARA A COBERTURA DE EXPLOÇÃO

A. Sinistro provocado intencionalmente pelo próprio segurado, seus familiares, sócios ou pessoas a ele ligadas legal ou economicamente.

RISCOS EXCLUÍDOS PARA A COBERTURA DE ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO

A. Furto simples, extravio ou simples desaparecimento de equipamento segurado; e B. Não estão cobertos telefones celulares, calculadoras, computadores portáteis, tablets e Aparelhos de uso profissional.

RISCOS EXCLUÍDOS PARA A COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS

A. Ligações mal feitas, ilegais, clandestinas e/ou que provoquem sobrecarga e de desligamento intencional de dispositivos de segurança ou de controle automáticos; B. Ratificam-se todas as disposições contidas nas condições gerais deste seguro que não tenham sido alteradas por esta cobertura.

RISCOS EXCLUÍDOS PARA A COBERTURA DE VENDEVAL (INCLUSIVE FURACÃO, CICLONE E TORNADO) E GRANIZO

A. Cercas, muros, tapumes, antenas e portões.

RISCOS EXCLUÍDOS PARA A COBERTURA DE QUEDA DE RAI

A. Danos a dispositivos de proteção elétrica (fusíveis, disjuntores, relés de proteção, para-raios de linha, chaves seccionadoras), resistências de aquecimento, lâmpadas, transformadores (ou reatores) de luminárias ou quaisquer outros componentes que, por sua natureza, necessitem de trocas periódicas; B. Danos a mercadorias e matérias-primas acondicionadas em ambientes frigoríficos; C. Danos a quaisquer peças e componentes não elétricos; D. Danos a substâncias como combustíveis, lubrificantes, fluidos refrigerantes; E. Defeitos preexistentes à contratação desta cobertura que eram de conhecimento do segurado, independente do conhecimento ou não da seguradora; F. Desgaste normal, deterioração gradativa, vício oculto, instalação inadequada de aparelhos eletroeletrônicos, informática, telefonia e eletrodomésticos, bem como manutenção precária das instalações elétricas; G. Desligamento intencional de dispositivos de segurança ou de controles automáticos; e H. Danos decorrentes de falhas mecânicas.

RISCOS EXCLUÍDOS PARA A COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL - FAMILIAR

A. Atos intencionais ou vandalismo, praticados por pessoas que não sejam as indicadas nos riscos cobertos, inclusive atos praticados em estado de insanidade mental, de alcoolismo ou sob efeito de substâncias tóxicas; B. Caso fortuito ou força maior; C. Dano moral e danos punitivos ou exemplares; D. Danos causados a bens em poder do segurado, para guarda, custódia, depósito, consignação, garantia, transporte, uso ou manipulação ou execução de quaisquer trabalhos, inclusive, animais; E. Danos causados a qualquer tipo de veículos terrestres, aéreos ou aquáticos, assim como seus pertences, acessórios ou objetos deixados no interior ou carga, sob a guarda ou não do segurado, ou em circulação dentro ou fora dos locais; F. Danos causados pela má conservação do imóvel ou defeito de construção; G. Danos decorrentes de falhas profissionais; e H. Desaparecimento, extravio, furto e roubo de bens e valores de qualquer natureza, gênero ou espécie, extorsão de qualquer natureza ou apropriação indébita, ainda que, direta ou indiretamente, tenham concorrido para tais perdas quaisquer dos eventos abrangidos pela presente cobertura.

Grupo/Ramo: 1602 Nº da Sorte: 40255 Série: 0048 SEU 1º SORTEIO SERÁ A PARTIR DE 03/2025

Nº. Bilhete de Seguro: 21 1789 000672868

SEGURADO: MARILEIDE BRITO DA SILVA

CÓDIGO: 947166840

PRÊMIO DO SEGURO: O prêmio de seguro é único, individual, no valor de R\$ 136,90

PRÊMIO LÍQUIDO POR COBERTURA

INCÊNDIO

R\$ 20,96

QUEDA DE RAIO

R\$ 15,37

EXPLOSAO

R\$ 14,82

DANOS ELÉTRICOS

R\$ 20,62

VENDAVAL (INCLUSIVE FURACÃO, CICLONE E TORNADO) E GRANIZO

R\$ 19,12

ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO

R\$ 21,72

RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR

R\$ 14,88

CUSTEIO: Contribuinte

IOF(7,38%)

R\$ 9,41

PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO:

Tão logo ocorra ou o Segurado ou seu representante tenham ciência do sinistro, deverão comunicá-lo imediatamente à Central de Atendimento através do telefone abaixo informado. O segurado deverá apresentar à seguradora os seguintes documentos básicos, necessários para a liquidação de qualquer sinistro:

A. Carta de comunicação do sinistro, com data e descrição detalhada da ocorrência, relação dos bens atingidos e respectivos valores estimados e os dados do Bilhete do Seguro contratado;

B. Comprovação de propriedade e/ou de posse do imóvel segurado (interesse segurado conforme o caso) onde ocorreu o sinistro e se for o caso, o respectivo contrato de aluguel;

C. Orçamento para o reparo ou reposição dos bens danificados pelo sinistro, bem como recibos ou quaisquer outros documentos que comprovem os valores informados como prejuízos;

D. Nota Fiscal, recibo ou qualquer outro documento que comprove a preexistência dos bens danificados.

E. Registro de inscrição no CNPJ, se for o caso, documento de identificação do segurado e comprovante de residência, quando couber;

F. Recortes de jornais noticiando o evento ou a ocorrência do fenômeno, quando se tratar de vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, ou outros meios que comprovem o evento;

G. Registro da ocorrência por autoridade pública, nos casos de incêndio, explosão ou roubo;

ENDEREÇO SEGURADO

ENDEREÇO: R 49

654

BAIRRO: JEREISSATI II

CIDADE: MARACANAU

UF: CE

CEP: 61901-110

As despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e com os documentos de habilitação efetivamente necessários a essa comprovação correrão por conta do Segurado, salvo se diretamente realizadas pela Seguradora e/ou por ela expressamente autorizadas.

O pagamento do sinistro e/ou a eventual recusa do mesmo, se dará no prazo de até 10 dias, após a apresentação de toda documentação solicitada pela Seguradora para comprovação do sinistro.

Comunicação de Sinistros: 0800 771 8976

SAC - Informações de Seguro,
Cancelamento e Reclamações:
0800 771 8978

Deficiente Auditivo:
0800 727 2482

Disponíveis todos
os dias - 24h.

ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL - PLANO BRONZE.

Central de Atendimento Assistência 24 horas: 0800 771 8976.

Consulte as Condições Gerais da Assistência: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/para-voce/parceiros/casa-bahia/>

1) Chaveiro - Limite: R\$ 150,00 para no máximo 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Horário de Atendimento: 24 horas.

2) Mão-de-obra hidráulica - Limite: R\$ 150,00 para no máximo 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Horário de Atendimento: 24 horas. Caso haja a necessidade de utilização de andaime, seja por altura (acima de 7 m), por segurança ou por possibilidade do agravamento do dano, o pagamento das despesas de locação de andaime será de responsabilidade do usuário.

3) Mão-de-obra elétrica - Limite: R\$ 150,00 para no máximo 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Horário de Atendimento: 24 horas.

4) Transmissão de mensagens - Limite: Ligações Locais e Inter-Estaduais.

Grupo/Ramo: 1602	Nº da Sorte: 40255	Série: 0048	SEU 1º SORTEIO SERÁ A PARTIR DE 03/2025
Nº. Bilhete de Seguro: 21 1789 000672868		CÓDIGO: 947166840	
SEGURADO: MARILEIDE BRITO DA SILVA			

5) Serviço de informação - Limite: Ligações Locais e Inter-Estaduais.

6) Vidraceiro - Limite: R\$ 150,00 para no máximo 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Horário de Atendimento: Horário Comercial

7) Limpeza da residência - Limite: R\$ 300,00 para no máximo 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Horário de Atendimento: Horário Comercial.

8) Vigilância - Limite: R\$ 300,00 para no máximo 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Horário de Atendimento: 24 horas

9) Cobertura provisória de telhados - Limite: R\$ 400,00 para no máximo 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Horário de Atendimento: 24 horas.

10) Baby sitter - Limite: R\$ 150,00 para no máximo 03 (três) diárias e 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Franquia: o usuário deve permanecer hospitalizado por no mínimo 5 (cinco) dias.

11) Serviços domésticos provisórios - Faxineira - Limite: R\$ 400,00 para no máximo 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Franquia: o usuário deve permanecer hospitalizado por no mínimo 5 (cinco) dias.

12) Hospedagem - Limite: R\$ 150,00 por dia, para no máximo 04 (quatro) diárias e 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses.

13) Restaurantes e lavanderias - Limite: R\$ 100,00 por dia, para no máximo 04 (quatro) diárias e 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Horário de Atendimento: 24 horas.

14) Guarda de animal doméstico - Limite: Até R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) com custo de guarda do animal doméstico por Evento e 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Horário de Atendimento: 24 horas.

15) Remoção inter-hospitalar - Limite: R\$ 3.000,00 para no máximo 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Horário de Atendimento: 24 horas.

16) Regresso antecipado - Limite: 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Meio de transporte a critério da contratada.

17) Serviço de indicação médica - Se em consequência de acidente ou doença súbita, o usuário necessitar consultar um médico ou especialista, a CONTRATADA colocará à sua disposição um serviço de informações, que lhe fornecerá o nome, endereço ou telefone de um profissional. As despesas e agendamento com o médico escolhido são de responsabilidade do usuário.

18) Help desk para computadores e periféricos: Auxílio para Instalação ou reparo em computadores e periféricos, desde que tecnicamente possível através do suporte técnico por telefone ou Acesso Remoto; **HELP DESK PARA TABLETS:** Auxílio configuração, personalização e utilização do tablet e em seus Sistemas Operacionais; **SUPORTE TÉCNICO POR TELEFONE PARA GPS:** Auxílio para configuração, personalização e utilização do seu GPS e em seus Sistemas Operacionais. Para visita técnica o Serviço estará disponível somente em cidades com população superior a 200.000 habitantes. Limite de 1 (uma) intervenção a cada 12 (doze) meses. Horário de Atendimento: 24 horas.

ASSISTÊNCIA AUTO/MOTO - BRONZE

Central de Atendimento Assistência 24horas: 0800 7718976.

Consulte as Condições Gerais da Assistência: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/para-voce/parceiros/casa-bahia/>

1) SOCORRO ELÉTRICO E/OU MECÂNICO: Limite R\$200 por intervenção, durante o período de vigência do Regulamento de Assistência. 1 Intervenção, durante o período de vigência. Horário de Atendimento: 24H

2) REBOQUE: Limite 300 quilômetros, por intervenção, contemplando gastos com pedágios e balsas. 1 Intervenção, durante o período de vigência. Horário de Atendimento: 24H

3) CHAVEIRO: Limite R\$200 por intervenção, durante o período de vigência. 1 Intervenção, durante o período de vigência. Horário de Atendimento: 24H

4) TROCA DE PNEU: Limite R\$200 por intervenção, durante o período de vigência. 1 Intervenção, durante o período de vigência. Horário de Atendimento: 24H

5) PANE SECA: Limite R\$200 por intervenção, durante o período de vigência. 1 Intervenção, durante o período de vigência. Horário de Atendimento: 24H

ASSISTÊNCIA DESCARTE ECOLÓGICO E ENTULHOS/ RESTOS DE OBRAS - Plano Bronze

Central de Atendimento: 0800 326 1004. Consulte Condições Gerais da Assistência em:

www.mapfre.com.br/seguro-br/para-voce/parceiros/casa-bahia/casa-protegida-bahia/

Descarte Ecológico de Móveis, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Entulho e Restos de Obras: A assistência retira na sua residência móveis (devem estar desmontados), eletrodomésticos, eletrônicos e entulho e restos de obras ensacado. Todo material será devidamente separado, descaracterizado e reciclado.

Consultoria Ambiental: Suporte com dicas e práticas sustentáveis para economia de energia elétrica e água, além de indicação de profissionais para projetos ecoeficientes (energia limpa) e orientação para a reciclagem do lixo.

Limites de utilização:

Descarte Ecológico de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos e Entulho e Restos de Obras: 1 (uma) utilização por ano de até 5 (cinco) itens, inclusive sacos de entulho de aproximadamente 60 kg cada, por retirada.

Grupo/Ramo: 1602 N° da Sorte: 40255 Série: 0048 SEU 1º SORTEIO SERÁ A PARTIR DE 03/2025

N°. Bilhete de Seguro: 21 1789 000672868

SEGURADO: MARILEIDE BRITO DA SILVA

CÓDIGO: 947166840

SORTEIO MENSAL PROTEÇÃO CASA + ASSISTÊNCIA AUTO E MOTO

Ao adquirir o Seguro Proteção Casa + Assistência Auto e Moto - Plano Bronze, o(s) segurado(s) receberá(ão) gratuitamente a Cessão de Direito de Participação em Sorteios de Títulos de Capitalização emitidos pela MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ nº 09.382.998/0001-00, de acordo com a Nota Técnica e suas Condições Gerais aprovadas pela SUSEP sob o nº 15414.902006/2019-47, títulos estes de propriedade da MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

O(s) segurado(s) terá(ão) direito de participação em 12 (doze) sorteios mensais no valor líquido de Imposto de Renda de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) através do NÚMERO DA SORTE informado no Bilhete do Seguro Proteção Casa + Assistência Auto e Moto - Plano Bronze.

Os sorteios serão apurados com base na Extração da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês, a partir dos 12 (doze) meses subsequentes ao pagamento do prêmio de seguro, e o número contemplado em cada série será formado pelas unidades do 1º ao 5º prêmio, conforme exemplo a seguir:

1º prêmio 16.506

2º prêmio 57.830

3º prêmio 64.119

4º prêmio 52.254

5º prêmio 41.234

Assim o número contemplado seria: 60.944

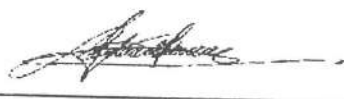
Não sendo realizada extração na data prevista, será considerada a extração subsequente que a substitua. Consulte regulamento completo no site específico: <http://www2.mapfre.com.br>

ARREPENDIMENTO DO SEGURO

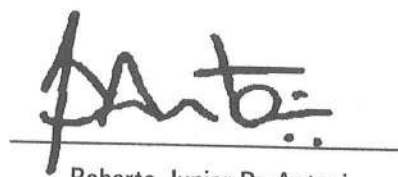
A contratação do seguro é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago. Caso o Segurado deseje desistir ou cancelar o seguro, deverá comparecer a uma loja das CASAS BAHIA e assinar o formulário de solicitação de cancelamento/desistência. Se o cancelamento ocorrer após o prazo de desistência, será devolvido o valor do prêmio proporcional ao período não utilizado da cobertura individual, deduzido o IOF recolhido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seguro Proteção Casa + Assistência Auto e Moto Processo SUSEP 15414.901377/2015-88, garantido pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A e CNPJ nº 61.074.175/0001-38 Registro SUSEP nº 06238, Av. das Nações Unidas 14.261, 23º andar - Brooklin Paulista - São Paulo - SP 04794-000, Título de Capitalização - Modalidade Incentivo por MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ nº 09.382.998/0001-00 Processo SUSEP nº 15414.902006/2019-47. Seguro comercializado pelo Representante de Seguros Grupo Casas Bahia S.A - CNPJ: 33.041.260/0652-90. As Condições Gerais do seguro poderão ser consultadas no site "<http://www.mapfre.com.br>". SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro, e corretagem de seguros. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. Este seguro será por prazo determinado, não admitindo renovação. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número do processo constante do bilhete. As informações sobre o plano de seguros a qual se vincula o bilhete contratado pode ser conferida no portal da SUSEP link <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-aos-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos> ou ligar para DISQUE SUSEP 0800-021-8484. Em caso de dúvidas entre em contato com a loja das CASAS BAHIA ou ligue: SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor 3003-8889 (8h às 20h) ou 0800 771 8978. Deficientes Auditivo e de Fala 4004-5045 (capitais e principais regiões metropolitanas) ou 0800 775 5045 (demais localidades). Ouvidoria 0800 775 1079. Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h, exceto feriados. A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais. Link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br).



Raphael Bauer De Lima
Diretor



Roberto Junior De Antoni
Diretor

MAPFRE Seguros Gerais S.A.

**VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO SEGURO PROTECAO CASA +
ASSISTENCIA AUTO E MOTO**

CASASBAHIA

**BILHETE DE MICROSEGURO - PROTEÇÃO CASA +
ASSISTÊNCIA AUTO E MOTO
PLANO BRONZE**

MAPFRE

Grupo/Ramo: 1602 N° da Sorte: 40255 Série: 0048 SEU 1º SORTEIO SERÁ A PARTIR DE 03/2025

N°. Bilhete de Seguro: 21 1789 000672868

SEGURADO: MARILEIDE BRITO DA SILVA

CÓDIGO: 947166840

ENDEREÇO SEGURADO

ENDEREÇO: R 49

654

BAIRRO: JEREISSATI II

CIDADE: MARACANAU

UF: CE

CEP: 61901-110

Autorizo minha inclusão no **Seguro Proteção Casa + Assistência Auto e Moto** Processo SUSEP 15414.901377/2015-88, tendo como Representante de Seguro a Grupo Casas Bahia S.A - CNPJ: 33.041.260/0652-90 e garantido pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A e CNPJ nº 61.074.175/0001-38 Registro SUSEP nº 06238.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar o bilhete na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos do bilhete.

A contratação deste Seguro é opcional e não está vinculada a qualquer promoção de produtos da loja.

Será pago a remuneração do representante de seguros no valor de R\$ 47,81 equivalente a 37,50% sobre o prêmio total de seguro líquido de IOF.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O valor total deste documento será pago pelo Segurado nos caixas das Casas Bahia ou onde este determinar, através de carnê de pagamento em seu poder.

CONTRATO	PLANO DE PAGAMENTO DO SEGURO (INCLUSO NO CARNÊ)		DATA DO 1º VENCIMENTO
21 1789 00704602	12 X	22,91	18.04.2025
Vr Seguro	136,90	Taxa Efetiva	10,50% ao mes 231,39% ao ano
Vr Desp.Financeira	138,02	CET	13,15% ao mes 340,40% ao ano

CONFORME CONDIÇÕES DO COMBO DE SERVIÇOS CUJO REGULAMENTO ESTA DISPONIVEL EM [HTTPS://WWW.INSTITUCIONAL.CASASBAHIA.COM.BR/SERVICOS/SEGUROS](https://www.institucional.casasbahia.com.br/servicos/seguros)

Declaro que as informações constantes deste documento são verdadeiras, confirmo o recebimento de 6 páginas do **Bilhete de Seguro Proteção Casa + Assistência Auto e Moto - Plano Bronze** e concordo com todos os termos e condições nele contidos e autorizo descontar o valor do prêmio do seguro conforme minha opção indicada neste Bilhete de Seguro.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018 que dispõe sobre a proteção de dados pessoais zelando pelos seus dados pessoais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como a MAPFRE trata seus dados, consulte <https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade>

Marileide Brito da Silva
Assinatura do Segurado

São Caetano do Sul, 17 de Fevereiro de 2025

via cliente

17/02/2025 18:37:42

Nº da Sorte: 644955 / 333748 / 302960 / 188396 Série: 0057 SEU 1º SORTEIO SERÁ A PARTIR DE: 03/2025

NÚMERO DE CONTROLE DO BILHETE: 21 1789 001189135

DATA EMISSÃO: 17.02.2025

REPRESENTANTE: Grupo Casas Bahia S/A

CNPJ: 33.041.260/0652-90

Cobertura contratada: Extensão de Garantia Original e Complementação de Garantia - Danos Elétricos

NOME DO SEGURADO: MARILEIDE BRITO DA SILVA

CÓDIGO: 947166840

NOME SOCIAL:

CPF: 120190893-00

RG: 20020103662 42 CE

ENDEREÇO: R 49

654

BAIRRO: JEREISSATI II

CIDADE: MARACANAU

UF: CE

CEP: 61901-110

TELEFONE: ()

A relação de riscos excluídos do Seguro de Garantia Estendida Original é a mesma da garantia do fornecedor contida no certificado do bem. **Recomenda-se que o segurado guarde o certificado de Garantia do fornecedor durante o período de vigência do Seguro de Garantia Estendida Original.** Danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou representante legal de um ou de outro, também são excluídos do Seguro de Garantia Estendida Original.

Na Garantia adicional de complementação de garantia - danos elétricos, a vigência da cobertura de risco inicia-se simultaneamente com a garantia do fornecedor, contemplando coberturas não previstas ou excluídas pela garantia do fabricante.

Para efeito desta garantia, entendem-se como eventos previstos e cobertos danos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática, queda de raio ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, não cobertos na garantia do fabricante. Além dos riscos excluídos mencionados nas cláusulas de perda de direitos das condições gerais | Complementação de Garantia | Danos Elétricos

Canais de Atendimento: Para avisar e acompanhar o seu sinistro acesse o Espaço Cliente, espacoclientes.zurich.com.br, ou fale com a Laiz, nossa assistência virtual, pelo chat on-line, zurich.com.br/pt-br/chatonline, ou ainda pelo WhatsApp (11) 2890 2121.

O atendimento digital é 24h por dia e 7 dias por semana. Se preferir, ligue para a central de atendimento Zurich: 4020-3909 (para capitais e regiões metropolitanas) 0800 779 3900 (para demais localidades). Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 20h e aos sábados das 8h às 18h, exceto feriados. O segurado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos para viabilizar a regulação do sinistro:

a) Documento fiscal de aquisição do bem;

b) Bilhete de Seguro de Garantia Estendida Original;

c) CPF ou outro documento de identificação do segurado;

d) laudo técnico emitido pelo fabricante ou da assistência técnica autorizada da fábrica constatando que o defeito dano elétrico não é coberto pela garantia de fábrica. (Necessário somente para a cobertura Complementação de Garantia - danos elétricos).

A Seguradora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do bem segurado na assistência técnica indicada pela Central de Atendimento, para concluir a análise do sinistro, podendo, caso haja cobertura, indenizá-lo das seguintes formas:

a) Realizar o reparo do bem segurado;

b) Caso não seja possível reparar o bem segurado, realizar a troca por um bem igual;

c) Caso não seja possível efetuar a troca por um bem igual, o segurado deverá escolher entre (i) receber um bem similar ou (ii) ser indenizado em dinheiro pelo valor da Nota Fiscal do bem segurado, observado, contudo, o Limite Máximo de Indenização.

A Seguradora se utilizará, preferencialmente, do disposto nos itens "a" ou "b" acima para indenizar o sinistro, prevalecendo-se do item "c" apenas se eles não puderem ser aplicados, observando-se, em qualquer caso, o Limite Máximo de Indenização, o que implicará igualmente no pleno cumprimento de suas obrigações junto ao segurado.

As condições contratuais do Plano de Seguro a que este bilhete está vinculado encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de Processo SUSEP e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br ou www.zurich.com.br.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. Conforme admitido pela circular de representação de seguros, circular SUSEP 297/2013, não há intermediação de corretor de seguros nessa operação. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Serviço de Atendimento ao Público SUSEP: 0800 021 8484.

O segurado poderá desistir do Seguro de Garantia Estendida Original no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da emissão do Bilhete e exercerá seu direito de arrependimento pelo mesmo meio utilizado para contratação, ou por meio da Central de Atendimento. O cancelamento do Seguro de Garantia Estendida Original poderá ser realizado a qualquer momento, a pedido do segurado, na loja ou na Central de Atendimento da Zurich, com a devolução proporcional do prêmio pago. Na hipótese de cancelamento até a data de início da cobertura de risco, a devolução do prêmio será integral com retenção de emolumentos. Após a data de início da cobertura, a devolução do prêmio pago será proporcional.

Nº da Sorte: 644955 / 333748 / 302960 / 188396 Série: 0057 SEU 1º SORTEIO SERÁ A PARTIR DE: 03/2025

NÚMERO DE CONTROLE DO BILHETE: 21 1789 001189135

DATA EMISSÃO: 17.02.2025

NOME DO SEGURADO: MARILEIDE BRITO DA SILVA

CÓDIGO: 947166840

Aviso de sinistro, informação, dúvida, reclamação e cancelamento do Seguro de Garantia Estendida Original, ligue para a Central de Atendimento **4020-3909 (regiões metropolitanas) ou 0800 779 3900 (para demais regiões)** ou para o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) **0800 073 7900**, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Pessoas com deficiência auditiva ou de fala deverão ligar para: **0800 275 85 85**. Se desejar a reavaliação da solução apresentada, contate a Ouvidoria: **0800 770 1061** de segunda à sexta das 08h30 às 17h00 ou através do Fale Conosco Ouvidoria: www.zurich.com.br ou, se preferir, pelo endereço: Av. Getúlio Vargas, 1420 - 5º andar - Funcionários CEP 30112-021 / Belo Horizonte - MG. A vigência do contrato será a partir da data de emissão do bilhete até o término da cobertura de risco indicada ao final do bilhete. O Seguro de Garantia Estendida Original poderá ser acionado somente durante este período. Este seguro poderá ser pago à vista ou custeado através de parcelamento do prêmio, conforme número de parcelas descrito no bilhete de seguros. O não pagamento do prêmio de seguro até a data do vencimento indicada no documento de cobrança implica no cancelamento imediato e automático da cobertura do seguro, não havendo direito ao recebimento de qualquer indenização em caso de sinistro. A contratação deste Seguro é opcional e não está vinculada a qualquer promoção de produtos da loja. A cobertura de troca garante a reposição do bem, por um igual ou similar, não podendo esta ser substituída por 2 ou mais itens, ainda que a soma dos valores seja inferior. COMO PROCEDER PARA CONTATO COM CASAS BAHIA: Para verificar informações sobre data de entrega, localização das lojas e horário de funcionamento, reclamações referentes ao produto, atendimento, montadores, entregadores, garantia de fábrica, informações sobre cartão de crédito, financiamento e carnês, ligue para (11) 3003-8889, de segunda a sábado, das 8 às 20h.

REGULAMENTO DO SORTEIO:

A ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 17.197.385/0001-21, doravante denominada Promotora, é subscritora de Títulos de Capitalização da modalidade incentivo, administrados pela Zurich Brasil Capitalização S/A, CNPJ nº 17.266.009/0001-41, aprovados pela SUSEP conforme Processo nº. 15414.610685/2020-64.

Ao aderir a Garantia Estendida e atender as demais condições estabelecidas neste regulamento, o participante receberá a cessão gratuita do direito de participação de 02 (dois) sorteios mensais no último e penúltimo sábado do mês.

Se contemplado o participante receberá uma premiação individual de R\$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos de real), bruto de Imposto de Renda.

O Imposto de Renda será recolhido pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO conforme legislação vigente, valor líquido de, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil e ocorrerão sempre no último e penúltimo sábado dos 12 (doze) meses subsequentes ao pagamento do prêmio de seguro.

Será contemplado o Título quando o seu número para sorteio coincidir, da esquerda para a direita, com os dígitos do número formado com os algarismos da dezena simples e unidade simples do 1º prêmio, e das unidades simples do 2º ao 5º prêmio, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio 16599;

2º prêmio 57830;

3º prêmio 64119: Combinação sorteada: 990.944,

4º prêmio 52254;

5º prêmio 41234.

O contemplado no sorteio será avisado por meio de contato telefônico no telefone cadastrado com a promotora. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Este é um texto resumido, consulte o regulamento completo no site: www.zurich.com.br e <http://institucional.casasbahia.com.br/seguros-e-servicos>.

Nº da Sorte: 644955 / 333748 / 302960 / 188396 Série: 0057 SEU 1º SORTEIO SERÁ A PARTIR DE: 03/2025

NÚMERO DE CONTROLE DO BILHETE: 21 1789 001189135 DATA EMISSÃO: 17.02.2025

NOME DO SEGURADO: MARILEIDE BRITO DA SILVA CÓDIGO: 947166840

Será pago a remuneração do representante de seguros no valor de R\$ 330,57 equivalente a 70,57% sobre o prêmio total de seguro líquido de IOF.

CONTRATO	PLANO DE PAGAMENTO DO SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA ORIGINAL (INCLUSO NO CARNÊ)	DATA DO 1º VENCIMENTO
21 1789 00704602	12 X 84,20	18.04.2025
Vr.Garantia	503,00	Taxa Efetiva 10,50% ao mes 231,39% ao ano
Vr.Desp.Financeira	507,40	CET 13,15% ao mes 340,40% ao ano

CONFORME CONDIÇÕES DO COMBO DE SERVIÇOS CUJO REGULAMENTO ESTA DISPONIVEL EM [HTTPS://INSTITUCIONAL.CASASBAHIA.COM.BR/SERVICOS/SEGUROS](https://INSTITUCIONAL.CASASBAHIA.COM.BR/SERVICOS/SEGUROS)

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e confirmo o recebimento de 3 páginas do Bilhete de Seguro de Garantia Estendida Original e concordo com as condições nele contidas. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. Link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br).

O CLIENTE reconhece que os dados pessoais do presente documento são os mesmos fornecidos quando do preenchimento da proposta, e está ciente que seus dados pessoais foram usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação do risco, bem como que esses dados (anonimizados ou não) poderão ser usados em modelos estatísticos e/ou mercadológicos das empresas do nosso Grupo econômico, bem como, para o fim único da execução do contrato de seguro, ditas informações poderão ser compartilhadas com empresas que nos ajude no cumprimento do contrato de seguro (por ex. assistência, resseguradora, regulação de sinistro, serviços de telemedicina, call center, corretora, estipulante, etc). Os dados do CLIENTE serão guardados com todo zelo e cuidado, e mantidos pelo prazo previsto pelo Regulador de Seguros.

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.zurich.com.br>.

São Caetano do Sul, 17 de Fevereiro de 2025



Edson Luis Franco
CEO ZURICH BRASIL
Zurich Minas Brasil Seguros S/A
CNPJ: 17.197.385/0001-21



Assinatura do Segurado

17/02/2025 18:37:42

INFORMAÇÕES DOS BILHETES

O seguro terá início e fim de vigência às 24 horas da data indicada no bilhete de seguro.

BILHETE: 21 1789 001189135-01 MERCADORIA: 5322316 TV 42" AOC ROKU HD 42S5045/78G HDMI/USB/

COBERTURA	VIGENCIA	LIMITE MAX.	PREMIO LIQUIDO	I.O.F.	PREMIO TOTAL
GAR.FABRICANTE	17.02.2025 A 16.02.2026				
DANOS ELETRICOS	17.02.2025 A 16.02.2026	1.499,00	7,24	0,53	7,77
GAR.EXTENDIDA(G)	17.02.2026 A 16.02.2029	1.499,00	461,19	34,04	495,23
		TOTAIS	468,43	34,57	503,00

PAG: 03/03